



RESOLUÇÃO Nº 021/CONSUP/IFAM, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza, ad referendum do Conselho Superior a celebração do Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 21/06/2023, publicado no Diário Oficial da União – DOU Nº 116-A, de 21/06/2023, Seção 2 – Extra A, pág. 1, e, conforme o disposto no § 1º do art. 10 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008 e no inciso XI do art. 42 da Resolução nº 2-CONSUP/IFAM/2011, e;

CONSIDERANDO o Despacho nº 20767/2024 – CONSEPE, de 15/04/2024, que encaminhou o Processo nº 23443.003403/2024-82, ao Conselho Superior, referente a celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, objetivando a execução de um Programa de cooperação e compartilhamento de recursos físicos e tecnológicos para realização das atividades de ensino e extensão, de acordo com as legislações pertinentes e as cláusulas contratuais do ACT assinado entre as partes;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 13 e art. 42, do Regimento Geral do Instituto Federal do Amazonas – IFAM, combinado com o inciso VIII do art. 17 da Resolução nº 019-CONSUP/IFAM, de 11/03/2024;

CONSIDERANDO o Parecer nº 00036/2024/GAB/PF/IFAM/PGF/AGU, de 08/04/2024 e a Recomendação nº 015/CONSEPE/IFAM, de 15/04/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, *ad referendum* do Conselho Superior, a celebração do Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, objetivando a execução de um Programa de cooperação e compartilhamento de recursos físicos e tecnológicos para realização das atividades de ensino e extensão, para comunidade acadêmica do IFAM e acadêmicos de graduação da Faculdade de Tecnologia do SENAC, na cidade de Manaus/AM, a ser executado conforme as especificações estabelecidas no Plano de Trabalho e em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.531/2023 e demais legislação correlacionada a política pública e suas alterações e as cláusulas contratuais do ACT assinado entre as partes, Processo nº 23443.003403/2024-82.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Reitor do IFAM